



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 445 /2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre a Lei 2.858 de 2023, que “Institui o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais”**

1. **Como está sendo aplicada a Lei 2.858 de 2023**, que “Institui o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais” no Município de Jaguariúna?
2. Segundo a Lei, em seu artigo 3º, em seu inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, o mesmo traz um rol de ações e projetos que a administração pública deverá seguir: *I - capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar; II - treinamento para agir em caso de ataque violento, bem como para colaborar totalmente com os órgãos de segurança pública; III - cartilhas educativas; IV - palestras com especialistas em segurança escolar; V - possibilidade de monitoramento por imagem das escolas pela Guarda Municipal de Jaguariúna, ou por empresas de segurança privada; VI - adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar e com a Guarda Municipal de Jaguariúna; VII - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas, de forma preventiva. **A administração pública já cumpriu esses incisos?***
3. **Se positivo, solicito documentos comprobatórios, se negativo, por quê?**
4. A Polícia Militar do estado de São Paulo oferece um treinamento para todos os profissionais envolvidos em casos de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas, quais profissionais participaram deste treinamento?
5. Houve reunião conjunta no gabinete do Prefeito para discutir esse tema e estabelecer metas para combater o problema. Das metas estabelecidas quais foram cumpridas?



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

Ataques em escolas são eventos trágicos e preocupantes que ocorrem em instituições de ensino. No Brasil, infelizmente, temos testemunhado um aumento desses incidentes nos últimos anos. Sendo assim, foi sancionada a Lei 2.858, de autoria dos Vereadores Erivelton Marcos Proêncio, Walter Luís Tozzi e José Alaercio de Toledo Lima Junior, com o intuito de haver a prevenção contra a Prática de atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais de Jaguariúna, sendo uma Lei de grande importância para o Município.

Sendo assim, é imprescindível que a mesma seja devidamente aplicada em nosso município, com ações que evitem possíveis ataques.

É dever do vereador fiscalizar todos os atos da Administração Pública do Município e dar voz aos anseios da população, portanto, justifico este requerimento.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 11 de novembro de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de novembro de 2023.

**VEREADOR ROMILSON SILVA**  
**Presidente**